



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**OBJETO:** Aquisição, sob demanda, de materiais de higiene e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**TIPO:** menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Sistema de Registro de Preços (SRP)

**PARTICIPAÇÃO:** ME/EPP/EQUIPARADAS

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Alexandre Antônio Vieira, PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, faz saber pelo presente EDITAL que está aberta a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022, e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, que, **às 09h DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025**, estará recebendo propostas e documentação para licitação em destaque.

O recebimento das propostas, envio de documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, dúvidas e esclarecimentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE MORMAÇO – denominado PREGOEIRO, mediante inserção e monitoramento de dados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mormaço/RS, na Rua Willibaldo Koenig, nº 864, ou pelo telefone 0800 554 3275, (54) 9926-7097, ou ainda através do e-mail: [compras@mormaco.rs.gov.br](mailto:compras@mormaco.rs.gov.br)

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, unidades escolares, postos de saúde e demais repartições públicas do Município de Mormaço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**1.2.** Os itens deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo às especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

**1.3.** Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos produtos nos locais onde o Município indicar.

**1.4.** As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas, no **ANEXO I**, deste edital e, são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

**1.5.** As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.7.** Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** O edital será publicado, no máximo, até o dia 07/08/2025.

**2.2.** Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: [compras@mormaco.rs.gov.br](mailto:compras@mormaco.rs.gov.br)

**2.3.** Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **3. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:**

**3.1.** A sessão eletrônica será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 20/08/2025, com início às 9h, horário de Brasília/DF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**3.2.** O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

**3.3.** Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 3.1, antes do início da sessão eletrônica.

**3.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), e que atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.3.9.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.10.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

**4.3.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

**4.3.12.** Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição **sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, sendo que para participar do pregão, o particular deverá se credenciar na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2.** O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou alguma se tornem desatualizadas.

**5.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos para habilitação, preencherão a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação e lançamento da proposta.

**6.2.** O envio dos documentos exigidos será efetuado por meio da chave de acesso à sessão.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**6.8.** O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a fase de negociação.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Marca do produto;

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** O valor estimado, para fins de adjudicação, é de R\$ 250.631,63 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais com sessenta e três centavo), respeitados os valores por item descritos na Planilha de Itens e Termo de Referência (Anexos).

**7.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, entre propostas de bens e serviços:

**8.28.1.** Produzidos no país;

**8.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**8.28.3.** Produzidos por empresas que investiam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao orçado pelo Município, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**9.2.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado pelo Pregoeiro, o mesmo examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro aceitar a proposta ou lance subsequente, poderá negociar com o licitante para obter proposta melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, ainda que seja a melhor classificada, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fictício, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Encerrada análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Caso atendidas as condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à habilitação técnica.

**10.1.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certificados feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**10.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.7.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.7.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**10.7.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.7.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**10.7.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.7.7.** Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo X).

**10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.8.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.8.3.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**10.8.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**10.8.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.8.8.** Declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII).

**10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.9.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**10.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**10.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.16. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (Anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (Anexo VIII).

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (Anexo IX). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.



d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV).

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI).

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/21).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrido o prazo de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e os respectivos fundamentos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, decidindo por sua admissão ou não.

**12.2.1.** Nesse momento, o Pregoeiro não analisará o mérito do recurso, apenas verificará se estão preenchidos os requisitos formais para sua admissibilidade.

**12.2.2.** A ausência de manifestação motivada dentro do prazo importará na decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao vencedor.

**12.2.3.** Admitido o recurso, o licitante recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo os demais licitantes intimados, desde logo, para apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, também pelo sistema eletrônico, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida apenas os atos que não puderem ser aproveitados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, mediante agendamento prévio.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Quando houver provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos invalidados e os que deles dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada, ou quando o licitante declarado vencedor deixar de assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.2.** Nesses casos, será retomado o procedimento a partir da fase posterior ao encerramento da etapa de lances, respeitada a ordem de classificação das propostas remanescentes.

**13.3.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão pública, por meio de comunicação no sistema eletrônico, ou, quando necessário, por e-mail informado no cadastro do fornecedor no Portal de Compras Públicas.

**13.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no sistema, especialmente os contatos eletrônicos, para fins de convocação e comunicações oficiais.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após o encerramento da fase recursal, o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

**14.2.** A homologação do resultado da licitação é de competência da autoridade superior, e somente poderá ocorrer após a adjudicação do objeto ao vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**14.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.4.** A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.** A adjudicação e a homologação não implicam direito à contratação automática, podendo o Município revogar ou anular o certame nas hipóteses legais, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o Município convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

**15.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos, desde que devidamente justificado nos autos.

**15.4.** É facultado ao órgão gerenciador, quando o fornecedor convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme o ato convocatório, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação de penalidade.

**15.5.** A ata poderá ser assinada digitalmente, por meio do sistema eletrônico, com validade jurídica garantida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**15.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser precedida da verificação de regularidade fiscal e trabalhista do licitante, bem como da atualização de seus dados cadastrais no sistema.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** As contratações decorrentes do presente Registro de Preços serão formalizadas por meio de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual, conforme conveniência da Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal aplicável.

**16.2.** A contratação observará rigorosamente os termos da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**16.3.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**16.4.** Caso o convocado não assine o contrato ou não retire a nota de empenho no prazo estipulado, sem apresentar justificativa aceita pela Administração, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços corrigidos monetariamente, se for o caso.

**16.5.** É vedado ao contratado transferir a execução do objeto a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município.

**16.6.** A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato ou a ordem de fornecimento, nos casos previstos na legislação vigente, sem que assista ao contratado direito à indenização por lucros cessantes.

**16.7.** As obrigações assumidas pelo fornecedor vincular-se-ão às condições estabelecidas neste Edital, na proposta e na ata de registro de preços, integrando o contrato independentemente de transcrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**17. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser formalmente apresentados pela licitante vencedora, com a devida justificativa e comprovação dos impactos que ensejam o desequilíbrio contratual.

**17.2.** A solicitação deverá ser protocolada junto ao Setor de Licitações do Município, devidamente instruída com documentação que demonstre, de forma clara, objetiva e fundamentada, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, capaz de comprometer a execução contratual nos termos inicialmente pactuados.

**17.3.** O pedido será analisado pela Administração Pública, que poderá solicitar documentos complementares, manifestações técnicas ou parecer jurídico, visando à verificação da veracidade e da legalidade da solicitação.

**17.4.** Somente serão acolhidos pedidos que demonstrem, de forma inequívoca, a efetiva ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, observada a necessária manutenção do interesse público e o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.5.** O deferimento do pedido poderá resultar em revisão de preços, compensações ou outras medidas aptas a restabelecer a equação econômico-financeira originalmente contratada, desde que autorizadas pela autoridade competente.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA**

**18.1. Obrigações da Contratante:**

**18.1.1.** Fornecer à empresa contratada as informações necessárias à correta execução do objeto contratado.

**18.1.2.** Emitir, quando for o caso, Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho correspondente ao quantitativo a ser adquirido, observada a Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**18.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, por meio de servidores designados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

**18.1.4.** Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Edital e na Nota de Empenho ou instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da nota fiscal.

**18.1.5.** Aplicar sanções administrativas nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

**18.2. Obrigações da Fornecedora:**

**18.2.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

**18.2.2.** Entregar os produtos no prazo, local e condições definidos pela Administração, conforme as ordens de fornecimento, em perfeitas condições de uso, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

**18.2.3.** Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou com vícios aparentes ou ocultos, sem ônus para a Administração.

**18.2.4.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**18.2.5.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

**18.2.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



eletrônica, atestada pelo setor competente, e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora no momento do pagamento.

**19.2.** Para fins de pagamento, será exigida a apresentação da seguinte documentação atualizada:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, emitida em conformidade com a legislação vigente;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive INSS e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**19.3.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela fornecedora, vedado qualquer pagamento a terceiros sem autorização expressa da Administração.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, comportamentos inidôneos ou infrações à legislação, poderão ser aplicadas à fornecedora as sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

**20.2. As sanções aplicáveis são:**

- a) Advertência;
- b) Multa, nos percentuais e condições previstos neste Edital ou no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**20.3.** As penalidades serão precedidas de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**20.4.** A multa poderá ser:

a) Compensatória, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratado;

b) Moratória, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, no percentual de até 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

**20.5.** O não cumprimento injustificado de condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços poderá ensejar, além das penalidades acima, o cancelamento do registro do fornecedor, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das condições da Ata;

b) Não assinatura ou não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

c) Comprovação de falsidade nas declarações ou documentos apresentados para o registro;

d) Práticas que ensejem a inexecução parcial ou total do objeto registrado;

e) Decisão administrativa devidamente motivada da Administração, em razão do interesse público ou superveniência de fato impeditivo da continuidade do registro.

**20.6.** O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das demais sanções previstas neste item, podendo ser cumulativo com as penalidades de multa, impedimento ou declaração de inidoneidade.

## **21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

**22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

**22.2.** A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**23. DA ENTREGA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

**23.2.** Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**23.3.** Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o que ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

**23.4.** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**23.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou enquanto houver saldo disponível dos produtos registrados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**23.6.** Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma estipulado no Termo de Referência, anexo deste edital.

**23.7.** A data da entrega deverá ser rigorosamente cumprida, tendo em vista que se trata do fornecimento de produtos de higiene e limpeza essenciais à manutenção das atividades de todas as Secretarias da Administração Municipal. A inobservância do prazo compromete o funcionamento regular dos serviços públicos, razão pela qual a empresa licitante vencedora deverá observar fielmente o cronograma estabelecido pela Administração.

**23.8.** A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante apresentação da respectiva Ordem de Empenho emitida pela Administração, observando-se as datas, locais e demais condições especificadas no Termo de Referência.

**23.9.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, consoante o anexo desta Ata de Registro de Preços.

**23.10.** Os materiais de higiene e limpeza a serem entregues deverão satisfazer as exigências previstas no Termo de Referência.

**23.10.1** Entrega em data e horário pré-determinados pelas Secretarias Municipais ou Técnica responsável;

**23.10.2.** Quando os gêneros não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;

**23.10.3. Condições dos produtos e validade:**

Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, com aspecto visual, odor, coloração, textura e integridade adequados, compatíveis com as características específicas de cada item;

Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, validade mínima de 80% do prazo total de validade previsto pelo fabricante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



As embalagens deverão conter etiquetagem completa e legível, com as seguintes informações mínimas: nome do produto, marca, número do lote, peso ou volume, data de fabricação, data de validade e número de registro no órgão competente, quando aplicável;

Materiais entregues em desacordo com estas condições serão recusados, sem ônus para a Administração.

**23.10.4. Condições de embalagem e transporte:**

Os itens deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, limpas, íntegras e devidamente identificadas, com rotulagem externa que permita a imediata identificação do produto e suas principais características;

Os produtos deverão estar acondicionados de forma a evitar avarias, vazamentos, contaminação, deterioração ou perda de eficácia durante o transporte e o armazenamento;

O transporte deverá ser realizado em veículos fechados, limpos e em condições adequadas de higiene, preservando a integridade das embalagens e das condições dos produtos, conforme as boas práticas de transporte de produtos saneantes.

**23.10.5. Legislação sanitária e regulatória:**

Todos os materiais entregues deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme a classificação dos produtos como saneantes domissanitários;

Quando exigido, os produtos deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme disposto na RDC nº 59/2010 (e posteriores atualizações) e demais normativas aplicáveis;

É vedada a entrega de materiais que não estejam regularizados, vencidos, avariados, em desacordo com as especificações do edital ou com sua rotulagem ilegível ou ausente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**24.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**24.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**24.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

**24.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.12.** A Prefeitura Municipal de Mormaço/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e intransponível, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**25.12.2.** A anulação da licitação (por qualquer motivo) não gera obrigação de indenizar.

**25.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.mormaco.rs.gov.br](http://www.mormaco.rs.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras, no Endereço Rua Willibaldo Koenig, 864, Centro, Mormaço/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h45min e 13h30min às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.15.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Credenciamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII da CF

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico

Anexo IX- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos

Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XII – Termo de Referência

Mormaço/RS, 06 de agosto de 2025.

**Alexandre Antônio Vieira**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa (razão social): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

constantes neste documento, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Mormaço.

A descrições dos itens seguem conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XII

Item	Produtos	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mormaço, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E A COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO  
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através de seu/sua representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, que indica o seguinte contato eletrônico: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Verificar se a empresa se submete ao regramento contido no Art. 93 da Lei 8.213/91

(Em caso positivo, utilizar Modelo 1. Em caso negativo, utilizar Modelo 2)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

**MODELO 1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



reabilitado da Previdência Social, e que **não se enquadra** na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO  
PÚBLICO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de MORMAÇO/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

*“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**ANEXO XI– MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, estabelecida na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Alexandre Antônio Vieira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denotada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 004/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I – Quantidades máximas possíveis para aquisição:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis para contratação

II – Os produtos deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



III – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos produtos nos locais onde o Município indicar.

IV – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto à sua contratação por parte desta municipalidade.

V – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em "Contrato" ou "Nota de Empenho".

VI – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Unitário

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

I – Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II – Os itens deverão ser entregues, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de acordo com o cronograma fornecido pela Técnica responsável do Município, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

III – A data da entrega deverá ser rigorosamente cumprida, tendo em vista que se trata do fornecimento de produtos de higiene e limpeza essenciais à manutenção das atividades de todas as Secretarias da Administração Municipal. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados nas escolas indicadas.

IV – A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada do Responsável.

V – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, consoante o anexo desta Ata de Registro de Preços.

VI – Os materiais de higiene e limpeza a serem entregues deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Deverão estar em perfeitas condições de uso, com aspecto visual, odor, coloração, textura e integridade adequados, compatíveis com as características específicas de cada item;

b) Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, validade mínima de 80% do prazo total de validade previsto pelo fabricante;

c) As embalagens deverão conter etiquetagem completa e legível, com as seguintes informações mínimas: nome do produto, marca, número do lote, peso ou volume, data de fabricação, data de validade e número de registro no órgão competente, quando aplicável;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- d) Materiais entregues em desacordo com estas condições serão recusados, sem ônus para a Administração.
- e) Qualidade e a quantidade conforme solicitação;
- f) Embalagens íntegras;
- g) Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;
- h) Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO**

I – O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessárias.

III – Produtos incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos imediatamente, ficando sujeitos às sanções previstas neste edital.

IV – Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V – O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI – Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº \_\_\_\_\_, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII – Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, ciente de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII – A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

IX – Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou enquanto houver saldo disponível dos produtos registrados, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA**

Caberá à Compromitente Fornecedora:

I – Fornecer toda a mão de obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento e, também, com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como que vierem a firmar com terceiros, nos termos da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III – Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV – Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V – Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI – Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e a esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII – Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



X – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, sob pena das infrações previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

XII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao §9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III - Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento às impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, também, será anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§1º. Com fundamento no artigo 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mormaço pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, à COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a - der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§2º. Com fundamento no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, à COMPROMITENTE FORNECEDORA que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§3º. Para os fins da Subcondição “c” do §2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/21.

§5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedor.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento da Ata de Registro de Preços, obrigando-se a Compromitente Fornecedor a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. A decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II - O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1- convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2 - frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3 - convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 004/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolvendo os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão nº 004/2025 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Mormaço/RS, ..... de ..... de 2025.

---

Prefeito Municipal

---

Compromitente Fornecedora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Elaboração:</b> Secretaria Municipal da Administração
<b>Setor Requisitante:</b> Secretarias Municipais da Educação, Cultura e Desporto, Assistência Social, Saúde e Administração.
<b>Objeto da Contratação/Aquisição:</b> A aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, unidades escolares, postos de saúde e demais repartições públicas do Município de Mormaço.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição futura e eventual de materiais de higiene pessoal e limpeza**, por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, conforme especificações constantes neste documento, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Mormaço.

Item	Produtos	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Água sanitária</b> acondicionada em embalagem plástica resistente com capacidade de 5 (cinco) litros, de uso múltiplo, indicada como alvejante, desinfetante e tira-manchas, composta por hipoclorito de sódio a 2%, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% (PPP), além de hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega e estar devidamente registrado na ANVISA/Ministério da Saúde. A embalagem deverá ser original de fábrica, inviolada e conter rotulagem externa com as informações legíveis sobre identificação e composição do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência, fabricante e responsável técnico.	332	R\$12,41	R\$4.120,12
02	<b>Álcool etílico 92,6% a 93,8%</b> a 15°C, acondicionado em embalagem plástica resistente com capacidade de 1 (um) litro, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá ser original de fábrica, inviolada e conter rotulagem externa com informações legíveis sobre identificação e composição do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência, fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	110	R\$9,25	R\$1.017,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



03	<b>Álcool etílico 70%</b> , acondicionado em embalagem plástica resistente com capacidade de 5 (cinco) litros, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá ser original de fábrica, inviolada e conter rotulagem externa com informações legíveis sobre identificação e composição do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência, fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	117	R\$51,76	R\$6.055,92
04	<b>Álcool gel 70º</b> , acondicionado em embalagem plástica resistente com capacidade de 5 (cinco) litros (equivalente a 4,5 kg), para uso doméstico, composto por álcool etílico hidratado a 70% INPM, neutralizante, desnaturante e espessante de grau cosmético. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá ser original de fábrica, inviolada e conter rotulagem externa com informações legíveis sobre identificação e composição do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência, fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	41	R\$71,96	R\$2.950,36
05	<b>Alvejante sem cloro</b> , multiuso, acondicionado em embalagem plástica resistente com capacidade de 5 (cinco) litros, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá ser original de fábrica, inviolada e conter rotulagem externa com informações legíveis sobre identificação e composição do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência, fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	82	R\$26,85	R\$2.201,70
06	<b>Amaciante de roupas</b> , acondicionado em embalagem plástica resistente com capacidade de 5 (cinco) litros, composto por agentes consistentes, essência, agente condicionante, acidificante, corante e veículo, indicado para amaciar e perfumar roupas. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá ser original de fábrica, inviolada e conter rotulagem externa com informações legíveis sobre identificação e composição do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência, fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	85	R\$20,56	R\$1.747,60
07	<b>Cera líquida alto brilho</b> , nas cores incolor, amarela ou vermelha, não tóxica, que proporcione alto brilho intenso e duradouro, com secagem rápida e perfume agradável, acondicionada em embalagem plástica resistente com capacidade de 5 (cinco) litros. Composta por ceras naturais e sintéticas, tensoativos não aniônicos, polímero acrílico, resina natural	50	R\$102,68	R\$5.134,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	alcalinizada, perfume, corante e água. Indicada para aplicação em superfícies como madeira, lajotas e pisos laminados, com bom rendimento. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá ser original, inviolada e conter rotulagem com dados legíveis sobre composição, fabricante, procedência, número do lote, data de fabricação, validade, responsável técnico e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.			
08	<b>Copo plástico descartável</b> , fabricado em polipropileno, com capacidade para 200 ml, transparente, 100% reciclável, com bordas arredondadas, apropriado para bebidas quentes (até 100°C) e frias, de uso imediato. Produzido com material biodegradável, atóxico, de primeira qualidade, isento de defeitos como bolhas, rachaduras, deformações, rebarbas ou sujidades. Durante a utilização, deverá suportar temperatura e umidade sem apresentar vazamentos ou desintegrações. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14.865/2002, atualizada em junho de 2012, devendo esta informação constar na embalagem, juntamente com os demais dados obrigatórios. Embalado em saco plástico lacrado, na forma de tira com 100 (cem) unidades. Caixa com 25 (vinte e cinco) tiras.	19	R\$191,05	R\$3.629,95
09	<b>Desengordurante multiuso</b> , acondicionado em embalagem plástica resistente com capacidade de 5 (cinco) litros, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá ser original de fábrica, inviolada, contendo rotulagem externa com dados legíveis sobre identificação e composição do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, procedência, responsável técnico e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	114	R\$55,20	R\$6.292,80
10	<b>Desinfetante líquido</b> , germicida e bactericida, para uso geral, acondicionado em embalagem plástica resistente com capacidade de 5 (cinco) litros, com fragrâncias lavanda, limão, talco, jasmim ou eucalipto. Composto por cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, essência, corante e veículo. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá ser original, inviolada e conter rótulo com identificação clara e legível, incluindo composição, número do lote, data de fabricação, validade, procedência, informações do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	320	R\$17,57	R\$5.622,40
11	<b>Detergente de louça neutro ou com fragrância (limão ou equivalente)</b> , biodegradável, consistente ou concentrado, acondicionado em embalagem plástica resistente com capacidade de 5 (cinco) litros.	531	R\$20,93	R\$11.113,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	Composto por tensoativos aniônicos, coadjuvante, conservante, neutralizante, corante, espessante e veículo. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter, de forma legível, todas as informações de identificação e composição do produto, número do lote, data de fabricação, validade, procedência, fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.			
12	<b>Embalagem plástica para alimentos</b> , transparente, tipo saco, com capacidade para 5 (cinco) quilos, fornecida em rolo com 100 (cem) unidades. Deve ser fabricada com material atóxico e adequado para contato com alimentos, conforme normas da ANVISA e da legislação vigente sobre embalagens alimentícias.	43	R\$8,97	R\$385,71
13	<b>Escova para lavar roupas</b> , com formato anatômico, base plástica com medidas mínimas de 11 cm x 6 cm, sem alça e sem cabo, dotada de cerdas em nylon sintético, resistentes, com no mínimo 20 tufo de cerdas por unidade, firmemente fixadas à base. Produto de uso manual, indicado para limpeza de tecidos.	40	R\$6,99	R\$279,60
14	<b>Espunja de aço</b> , modelo para limpeza pesada, tipo "máx limpeza", utilizada para remoção de sujeiras incrustadas em superfícies metálicas e utensílios domésticos. A embalagem deve conter impresso o nome do produto, composição, informações do fabricante e lote.	174	R\$3,73	R\$649,02
15	<b>Espunja multiuso</b> , tipo lava-louças, dupla face, sendo um lado abrasivo (limpezas pesadas) e outro lado mais delicado (espuma). Produto antibacteriano, composto por espuma de poliuretano, fibra sintética, abrasivo e agente antimicrobiano, adequado para limpeza doméstica e institucional.	668	R\$2,43	R\$1.623,24
16	<b>Guardanapo de papel</b> , folha simples, branco, 100% celulose, medindo aproximadamente 22 cm x 22 cm. Fornecido em pacote com 50 (cinquenta) unidades. Produto de uso descartável, macio e de boa absorção, apropriado para alimentação.	360	R\$1,92	R\$691,20
17	<b>Luva de segurança para procedimento não cirúrgico – tamanho M</b> , confeccionada em látex natural, texturizada, ambidestra, não esterilizada, isenta de pó bioabsorvível, atóxica e antialérgica, cor natural. Com registro na ANVISA, indicada para proteção contra agentes biológicos. Deve atender à norma ABNT NBR 13392/2004 e demais normas aplicáveis. Embalagem com 100 (cem) unidades.	45 caixas	R\$34,46	R\$1.550,70
18	<b>Luva de segurança para procedimento não cirúrgico – tamanho G</b> , confeccionada nas mesmas condições técnicas do item anterior, variando apenas o tamanho. Embalagem com 100 (cem) unidades.	55 caixas	R\$34,46	R\$1.895,30
19	<b>Luva de látex forrada</b> , tamanho G, com a palma da mão antiderrapante, espessura mínima de 450	75 pares	R\$13,61	R\$1.020,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	micras. Produto resistente, reutilizável, com Certificado de Aprovação (C.A.), próprio para serviços de limpeza pesada.			
20	<b>Neutralizador de odores</b> , em aerossol, com fragrâncias variadas, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 360 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A embalagem deve conter, de forma legível, as informações de identificação e composição do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, responsável técnico e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	91	R\$19,83	R\$1.804,53
21	<b>Pá para lixo</b> , fabricada em plástico resistente, com borda de borracha flexível aderente que facilita o recolhimento da sujeira. Dimensões aproximadas de 29,5 cm (altura) x 24,5 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Indicada para uso geral em limpeza de ambientes.	42	R\$6,80	R\$285,60
22	<b>Pano para limpeza do chão</b> , tipo saco de algodão alvejado, conhecido como tipo açúcar, liso, branco, macio, composto por 100% algodão, medindo aproximadamente 55 cm x 75 cm. Produto de boa qualidade, com trama fechada e resistente, adequado para serviços gerais de limpeza.	220	R\$11,46	R\$2.521,20
23	<b>Pano de limpeza tipo flanela</b> , macio, absorvente, em tecido misto, com medidas aproximadas de 38 cm x 58 cm. Indicado para limpeza de superfícies delicadas, com boa capacidade de retenção de pó e sujeira.	50	R\$9,93	R\$496,50
24	<b>Papel higiênico folha dupla</b> , cor branca, picotado, confeccionado com 100% fibras de celulose virgem, de primeira qualidade, macio, absorvente, biodegradável, grifado e homogêneo. O papel não deverá esfarelar durante o uso, nem apresentar odor desagradável ou resistência inadequada. Embalagem com 4 (quatro) rolos de 30 metros por 10 centímetros cada. Fardo com 16 (dezesesseis) pacotes.	210 fardos (16x4)	R\$120,36	R\$25.275,60
25	<b>Papel higiênico rolão</b> , folha simples, cor branca, produzido com 100% fibras de celulose virgem, de primeira qualidade, macio, absorvente, biodegradável e não reciclado. Produto homogêneo, sem esfarelamento ou odor não característico, com resistência adequada à tração. Rolos com 300 metros por 10 cm. Fardo com 8 (oito) rolos.	135 fardos	R\$107,47	R\$14.508,45
26	<b>Papel toalha de cozinha</b> , branco, picotado, confeccionado com 100% fibras naturais de celulose, não reciclado, com no mínimo 55 folhas duplas por rolo, medindo 20 cm x 22 cm cada. Papel absorvente, homogêneo, biodegradável, sem odor desagradável e com boa resistência. Pacote com 2 rolos.	137 pacotes	R\$14,69	R\$2.012,53
27	<b>Papel toalha interfolhado</b> , duas dobras, cor branca extra, medindo 20 cm x 22 cm, confeccionado com 100% fibras de celulose virgem. Produto de alta absorção, biodegradável, homogêneo, sem odor	185 pacotes	R\$107,23	R\$19.837,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	desagradável e sem esfarelamento. Pacote com 1.000 folhas. Fardo com 5 pacotes.			
28	<b>Rodo para limpeza</b> , modelo industrial, com estrutura em aço galvanizado e zincado, com camada antiferrugem. Lâmina dupla de borracha EVA SOFT de 6 mm, ideal para raspagem e secagem eficiente de superfícies. Tamanho de 1 metro com cabo de 1,40 metros também em aço galvanizado.	32	R\$113,69	R\$3.638,08
29	<b>Sabão em barra</b> , com 400 gramas, tipo glicerinado, acondicionado em embalagem resistente, contendo externamente informações de identificação, composição, fabricante, número do lote, data de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Produto indicado para limpeza de roupas e superfícies diversas.	100	R\$6,32	R\$632,00
30	<b>Sabão em pó</b> , acondicionado em embalagem plástica resistente com 1 (um) quilo, composto por tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, corantes, alvejante, água e alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto de alto rendimento, indicado para roupas brancas e peças de tecidos como seda, lã, couro e tecidos crus. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega, com embalagem contendo todas as informações obrigatórias e registro na ANVISA.	122	R\$18,60	R\$2.269,20
31	<b>Sabonete líquido para mãos</b> , acondicionado em embalagem plástica de 5 (cinco) litros, com pH balanceado, agentes hidratantes e emolientes, indicado para uso em dispensadores. Produto pronto para uso, com alto poder de limpeza, formação de espuma, fragrância agradável e ação cosmética. Validade mínima de 12 (doze) meses. A embalagem deverá conter todas as informações exigidas por lei e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	99	R\$44,87	R\$4.442,13
32	<b>Saco de lixo preto 100 litros</b> , confeccionado em plástico resistente com espessura mínima de 10 micras, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm, composto por 98% polietileno e 2% masterbatch. Produto sem dispositivo de fechamento, fornecido em pacotes com 100 (cem) unidades, adequado para descarte de resíduos comuns em ambientes institucionais.	226 pacotes	R\$88,72	R\$20.050,72
33	<b>Saco de lixo preto 50 litros</b> , confeccionado em plástico resistente, com espessura mínima de 10 micras, composto por 98% polietileno e 2% de masterbatch, sem dispositivo de fechamento. Medidas aproximadas de 63 cm x 80 cm. Fornecido em pacotes contendo 50 (cinquenta) unidades. Produto indicado para descarte de resíduos comuns, compatível com uso institucional.	208 pacotes	R\$44,31	R\$9.216,48
34	<b>Saco de lixo preto 30 litros</b> , confeccionado em plástico resistente, com espessura mínima de 10 micras, composto por 98% polietileno e 2% de masterbatch, sem dispositivo de fechamento.	211 pacotes	R\$34,54	R\$7.287,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	Medidas aproximadas de 59 cm x 62 cm. Fornecido em pacotes contendo 50 (cinquenta) unidades. Produto indicado para descarte de resíduos leves em ambientes institucionais ou domésticos.			
35	<b>Saponáceo líquido cremoso</b> , acondicionado em embalagem plástica resistente com volume de 270 ml, composto com cloro ativo, indicado para remoção de sujeiras e gorduras acumuladas. Ideal para limpeza de superfícies como pias, torneiras, fogões, aço inox, esmaltados, fórmica e cromados, com abrasividade moderada, promovendo limpeza eficaz, renovação da superfície e brilho, sem causar riscos. Composição mínima: ácido sulfônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, álcool etoxilado, emulsificante, pigmentos e preservante. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá ser original de fábrica, inviolada, contendo rotulagem externa com informações legíveis sobre composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência, fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	196	R\$9,20	R\$1.803,20
36	<b>Tira mofo</b> , à base de hipoclorito de sódio a 10%, acondicionado em embalagem plástica resistente com capacidade de 5 (cinco) litros. Produto indicado para a remoção de manchas e fungos em superfícies laváveis, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. A embalagem deverá ser original, inviolada, e conter rotulagem externa com informações legíveis sobre composição do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência, informações do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	43	R\$38,91	R\$1.673,13
37	<b>Touca sanfonada descartável</b> , branca, confeccionada em tecido de fibras sintéticas, com elástico na borda, tamanho único e unissex. Indicada para proteção da cabeça e dos cabelos em ambientes que exigem boas práticas de higiene, conforme legislação sanitária vigente. Fornecida em caixa com 100 (cem) unidades.	36 caixas	R\$18,23	R\$656,28
38	<b>Vassoura multiuso</b> , com tecnologia DUO, dotada de plumagem densa com dois tipos de cerdas: firmes, para remoção de sujeiras incrustadas, e macias, para limpeza de pelos, pó e resíduos leves. Acompanha cabo com dimensões aproximadas de 1,20 m x 2,1 cm x 2,1 cm. Produto indicado para limpeza de pisos em ambientes internos e externos.	58	R\$14,12	R\$818,96
39	<b>Lenços umedecidos</b> , indicados para a higiene de crianças, confeccionados em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 cm x 15 cm, isentos de álcool etílico. Acondicionados em embalagem do tipo tira fácil, com 100 (cem) unidades por embalagem. Produto suave, atóxico e compatível com a pele infantil.	100 pacotes	R\$11,90	R\$1.190,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



40	<b>Lençol hospitalar</b> , fornecido em kit contendo 5 (cinco) rolos, com largura de 70 cm e comprimento de 50 metros cada. Produto destinado à cobertura de macas, divãs e superfícies similares em ambientes de saúde. Com gramatura entre 24 g/m <sup>2</sup> e 27 g/m <sup>2</sup> , alvura mínima de 50%, confeccionado em fibras celulósicas. Produto descartável, resistente e de boa absorção.	25	R\$133,91	R\$3.347,75
41	<b>Cera em pasta</b> , contendo silicone e ceras naturais, indicada para conservação e polimento de pisos de madeira ou cimento, proporcionando brilho natural e duradouro. Fornecida em baldes com 13 kg, nas cores vermelho e amarelo. Produto de uso profissional, com bom rendimento e secagem rápida.	06 baldes	R\$570,08	R\$3.420,48
42	<b>Filme plástico (rolopac)</b> , fabricado em PVC transparente, esticável, com dimensões de 28 cm de largura por 15 metros de comprimento. Indicado para embalar alimentos e proteger superfícies, com boa resistência, aderência e vedação. Produto atóxico e compatível com uso doméstico e institucional.	45 rolos	R\$7,50	R\$337,50
43	<b>Bota em EVA feminina</b> , para uso em serviços de limpeza, modelo cano curto, cor branca, fabricada em EVA com solado em borracha especial antiderrapante, palmilha removível, design anatômico, leve e confortável. Material macio e flexível, com bactericida, impermeável, lavável, hidro repelente e resistente a óleos. Espessura superior à de modelos comuns de passeio. Equipamento de proteção individual (EPI) aprovado pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação (CA) nº 2792.	30 pares	R\$104,84	R\$3.145,20
44	<b>Pano multiuso tipo perfex</b> , antibacteriano, fornecido em rolo, fabricado com composição de 70% viscose e 30% poliéster, com largura de 28 cm. Produto indicado para limpeza geral de superfícies, com alta absorção, resistência e secagem rápida, podendo ser reutilizado diversas vezes.	30 unidades	R\$19,33	R\$579,90
45	<b>Prendedor de roupas</b> , em madeira, formato retangular, medindo aproximadamente 8 cm de comprimento. Produto de uso doméstico, resistente e durável. Embalagem contendo 12 (doze) unidades.	42 pacotes	R\$3,99	R\$167,58
46	<b>Protetor de ralo</b> , tipo universal, compatível com ralos de 150 mm. Produto destinado à prevenção contra entrada de insetos como baratas, escorpiões e mosquitos por meio do encanamento, além de evitar entupimentos causados por cabelos e outros resíduos. De fácil instalação: basta retirar a grelha do ralo, encaixar o protetor e recolocar a grelha. Acompanha gancho para facilitar a remoção da tampa.	40	R\$18,11	R\$724,40
47	<b>Mop úmido completo</b> , composto por: (a) refil de algodão, com peso entre 290 g e 340 g, ponta cortada; (b) suporte tipo garra, fabricado em plástico	12	R\$117,96	R\$1.415,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	resistente na cor azul; e (c) cabo de alumínio com 1,4 metro de comprimento, sem rosca. Indicado para serviços profissionais de limpeza em grandes áreas.			
48	<b>Refil para mop úmido</b> , confeccionado em algodão, com peso entre 290 g e 340 g, com ponta cortada. Produto resistente, reutilizável, indicado para encaixe em suportes tipo garra, próprio para uso em serviços profissionais de limpeza, com boa capacidade de absorção e durabilidade.	45	R\$28,96	R\$1.303,20
49	<b>Balde duplo com espremedor</b> , com estrutura reforçada e divisória interna para separação de água limpa e água suja, equipado com espremedor por pressão, compatível com mop úmido convencional ou plano. Possui sistema com 4 (quatro) rodízios giratórios, cantos arredondados para facilitar a limpeza, clips de fixação e acabamento na cor amarela. Capacidade mínima de 30 (trinta) litros. Indicado para uso institucional em serviços de limpeza intensiva.	12	R\$563,90	R\$6.766,80
50	<b>Desentupidor de vaso sanitário</b> , confeccionado em polipropileno e borracha termoplástica de alta resistência, com corpo sanfonado e cabo longo, oferecendo alto poder de sucção. Produto indicado para desobstrução de vasos sanitários em ambientes residenciais ou institucionais.	11	R\$34,62	R\$380,82
51	<b>Limpa vidros com gatilho</b> , líquido levemente perfumado, pronto para uso, acondicionado em embalagem plástica resistente com volume de 500 ml. Indicado para limpeza e manutenção de vidros, espelhos e superfícies lisas, sem deixar manchas ou resíduos. Embalagem com válvula spray (gatilho), proporcionando aplicação uniforme e econômica.	150	R\$10,27	R\$1.540,50
52	<b>Limpador de mamadeira</b> , conjunto contendo 2 (duas) peças, composto por armação metálica (aço) e cabo em polipropileno resistente. Indicado para higienização interna de mamadeiras, bicos e recipientes infantis, com formato que facilita o alcance e a limpeza eficiente sem danificar o material.	30	R\$23,59	R\$707,70
53	<b>Creme preventivo de assaduras</b> , hipoalergênico, de uso infantil, com ação protetora e hidratante, formando barreira contra a umidade. Produto dermatologicamente testado, com textura suave, indicado para uso diário. Embalagem com conteúdo mínimo de 135 g.	100	R\$18,86	R\$1.886,00
54	<b>Creme repelente infantil</b> , sem álcool etílico, com fórmula dermatologicamente testada, hipoalergênica, indicada para a pele sensível de crianças. Forma uma camada protetora contra insetos, com fragrância suave e agradável. Embalagem com conteúdo mínimo de 120 g.	100	R\$17,94	R\$1.794,00
55	<b>Sabonete infantil em barra</b> , cremoso, com fórmula sem álcool e pH balanceado, desenvolvido especialmente para a pele sensível de bebês,	50	R\$3,30	R\$165,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	podendo ser utilizado também no couro cabeludo. Possui fragrância suave e composição à base de gordura animal e vegetal, dióxido de titânio e óleo de amêndoas, com teor de voláteis de até 16%. Acondicionado individualmente em caixa de papel, em barras de 80 g.			
56	<b>Fralda descartável tamanho M</b> , com elástico na cintura e laterais elásticas, confeccionada com materiais atóxicos, indicada para crianças com peso entre 5,5 kg e 9,5 kg. Embalagem com no mínimo 32 (trinta e duas) unidades. Produto com boa absorção e barreiras antivazamento.	20 pacotes	R\$56,58	R\$1.131,60
57	<b>Fralda descartável tamanho P</b> , com elástico na cintura e laterais elásticas, confeccionada com materiais atóxicos, indicada para crianças com peso entre 3,5 kg e 6 kg. Embalagem com no mínimo 32 (trinta e duas) unidades. Produto macio, seguro e adequado ao uso infantil.	20 pacotes	R\$43,77	R\$875,40
58	<b>Fralda descartável tamanho G</b> , com elástico na cintura e laterais elásticas, confeccionada com materiais atóxicos, indicada para crianças com peso entre 9 kg e 14 kg. Embalagem com no mínimo 32 (trinta e duas) unidades. Produto com alta capacidade de absorção e conforto.	30 pacotes	R\$52,93	R\$1.587,90
59	<b>Fralda descartável tamanho XG</b> , com elástico na cintura e laterais elásticas, confeccionada com materiais atóxicos, indicada para crianças com peso entre 13 kg e 17 kg. Embalagem com no mínimo 32 (trinta e duas) unidades. Produto seguro, resistente e apropriado para uso contínuo.	20 pacotes	R\$56,60	R\$1.132,00
60	<b>Soda cáustica comum</b> , concentração de 70% (NaOH), fornecida em embalagens de 1 (um) litro. Cada frasco deverá conter rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição, nome do fabricante, número do lote e cuidados de uso. Produto destinado a processos de desentupimento e limpeza pesada, com manuseio controlado.	38 litros	R\$24,26	R\$921,88
61	<b>Protetor solar infantil</b> , com fator de proteção solar (FPS) 60, desenvolvido especialmente para a pele sensível de crianças. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado, resistente à água e com fórmula suave. Deve ser apresentado em embalagem individual, conforme padrão de uso tópico e com registro na ANVISA.	60	R\$67,09	R\$4.025,40
62	<b>Neutralizador de urina</b> , com fragrância suave, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 5 (cinco) litros. Produto pronto para uso, destinado à neutralização de odores provocados por urina em ambientes internos, como sanitários, corredores, salas de aula e ambientes coletivos.	136	R\$141,31	R\$19.218,16
63	<b>Pratinho descartável plástico</b> , fabricado em poliestireno (PS), formato redondo, com 15 cm de diâmetro, cor branca. Produto atóxico, de uso único,	430 pacotes	R\$2,45	R\$1.053,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	resistente à temperatura e ao contato com alimentos. Fornecido em pacotes com 10 (dez) unidades. Indicado para eventos, escolas, hospitais e uso institucional.			
64	<b>Colher descartável para refeição</b> , fabricada em poliestireno e pigmentos de alta pureza, de acordo com a Resolução RDC nº 105/99 da ANVISA. Produto não tóxico, composto por matéria-prima virgem, transparente (cor cristal). Tamanho aproximado de 15,5 cm de comprimento. Embalagem com 50 (cinquenta) unidades.	40 pacotes	R\$7,00	R\$280,00
65	<b>Pratinho descartável plástico</b> , fabricado em poliestireno (PS), formato redondo, com diâmetro de 21 cm, cor branca. Produto de uso único, atóxico, resistente, apropriado para o contato com alimentos sólidos. Fornecido em pacotes com 10 (dez) unidades. Indicado para uso em escolas, eventos, hospitais e ambientes institucionais.	200 pacotes	R\$3,66	R\$732,00
66	<b>Copo plástico descartável 150 ml</b> , fabricado em polipropileno transparente, 100% reciclável, com bordas arredondadas, destinado ao consumo de bebidas quentes (até 100°C) ou frias. Produto biodegradável, atóxico, de primeira qualidade, isento de defeitos como bolhas, rachaduras, furos, rebarbas ou sujidades. Durante o uso, deve manter sua integridade estrutural, sem apresentar vazamentos ou deformações. Conforme norma de qualidade ABNT NBR 14.865/2002, atualizada em junho de 2012, cuja referência deve constar na embalagem. Embalados em saco plástico lacrado, em tiras com 100 (cem) unidades. Caixa com 25 (vinte e cinco) tiras.	06 caixas	R\$163,58	R\$981,48
67	<b>Embalagem plástica para alimentos</b> , com capacidade para 3 (três) quilos, fornecida em rolo com 100 (cem) unidades. Confeccionada em material atóxico e transparente, compatível com o armazenamento e manuseio de alimentos conforme normas da ANVISA. Produto resistente, próprio para uso doméstico ou institucional.	11 rolos	R\$6,99	R\$76,89
68	<b>Papel toalha em bobina</b> , na cor branca, 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado macio e absorvente. Gramatura 28 gr/m <sup>2</sup> . Dimensões: rolo de 20 cm x 200. Embalagem com 6 rolos.	06 fardos	R\$133,05	R\$798,30
69	<b>Luva de segurança para procedimento não cirúrgico – tamanho P</b> , confeccionada em látex natural, texturizada, ambidestra, não esterilizada, isenta de pó bioabsorvível, atóxica e antialérgica, cor natural. Com registro na ANVISA, indicada para proteção contra agentes biológicos. Deve atender à norma ABNT NBR 13392/2004 e demais normas aplicáveis. Embalagem com 100 (cem) unidades.	15 caixas	R\$44,75	R\$671,25
70	<b>Copo térmico descartável</b> - capacidade 180 ml, branco, sem estampa, confeccionado em isopor: Medida: 8,5 cm altura x 7 cm de diâmetro, utilizado	10 pacotes	R\$9,85	R\$98,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	para bebidas quentes, não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865 Pacotes com 25 unidades.			
71	<b>Escova para vaso sanitário</b> tipo bola com suporte, cabo fixo na escova, super-resistente, tamanho grande, mínimo de 175ml de volume e 175g, medidas aproximadas de 37 x 14,6x x 14,6cm.	42	R\$10,11	R\$475,17
72	<b>Garrafa térmica</b> com alça, capacidade 1,8 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba- serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, fornecido na cor preta, sem estampas, tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testado conforme NBR13282, da ABNT.	05	R\$114,63	R\$573,15
73	<b>Vassoura de nylon</b> com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de comprimento por 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 cm de altura.	12	R\$17,16	R\$205,92
74	<b>Multi Inseticida Aerossol</b> oferece proteção por até 12 horas e é eficaz contra moscas, pernilongos, mosquitos (incluindo o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya), muriçocas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagem: Frasco de 380ml ou mais	12	R\$16,96	R\$203,52
75	<b>Creme Corporal 200ml</b> – Composição à base de petrolato e glicerina.	06	R\$18,08	R\$108,48
76	<b>Escova dental</b> – Cerdas Macias, no mesmo nível de filamentos arredondados. Cabeça em formato afilado e pescoço longo.	12 unidades	R\$12,53	R\$150,36
77	<b>Creme dental</b> com flúor, tipo Colgate ou equivalente, embalagem de 90g, com tampa rosqueável ou flip-top. Deve conter flúor ativo (mínimo 1.500 ppm), pH entre 6 e 11, sabor menta ou similar, ação anticárie, baixa abrasividade e ser atóxico. Embalagem deve estar lacrada e rotulada com fabricante, lote, validade (mínimo 12 meses), registro na ANVISA/MS.	12 unidades	R\$8,66	R\$103,92
78	<b>Sabonete em barra</b> , com base glicerinada, peso de 90g. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado, de uso corporal, com fragrância suave e agradável. Deve ser embalado individualmente, com rótulo contendo nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses e registro na ANVISA/MS.	40	R\$4,87	R\$194,80
79	<b>Absorvente higiênico descartável</b> , tipo normal, sem abas, com comprimento aproximado de 16,7 cm e largura entre 10 cm (mínima) e 30 cm (máxima). Deve possuir cobertura suave, toque seco, com gel superabsorvente, barreiras laterais contra vazamento e embalagem individual. Produto descartável, hipoalergênico, atóxico e com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	24 pacotes	R\$13,57	R\$325,68
80	<b>Enxaguante bucal antisséptico</b> , pronto para uso, com ação comprovada contra micro-organismos gram-positivos, gram-negativos e algumas leveduras. Deve	06	R\$15,13	R\$90,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	apresentar ação antibacteriana, auxiliar na prevenção da cárie, gengivite e mau hálito. Sabor refrescante (menta ou similar), sem álcool etílico. Embalagem plástica lacrada com 250ml, com rótulo contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses e registro na ANVISA/MS.			
81	<b>Aparelho de barbear descartável</b> , com 2 lâminas de aço inoxidável, cabo em plástico resistente, com fita lubrificante para maior conforto durante o uso. Produto de uso individual, não reutilizável, com corte eficiente e seguro. Embalado individualmente, com identificação do fabricante, lote, validade mínima de 12 meses, com 02 (duas) unidades.	36	R\$9,70	R\$349,20
82	<b>Shampoo</b> com fórmula biodegradável, pH balanceado, isento de sabão e álcool. Indicado para uso frequente, limpa sem agredir o couro cabeludo, com fragrância suave. Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, atóxico, pronto para uso. Embalagem plástica lacrada com volume de 375 ml, rotulada com nome do fabricante, número de lote, validade mínima de 12 meses e registro na ANVISA/MS.	06	R\$12,51	R\$75,06
83	<b>Condicionador</b> capilar com fórmula de pH ácido, rico em ácido glicólico, indicado para combater a porosidade dos fios e selar as cutículas capilares. Promove hidratação, brilho e maciez, ideal para uso após o shampoo. Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, atóxico e pronto para uso. Embalagem plástica de 375ml, lacrada, com rótulo contendo nome do fabricante, número de lote, validade mínima de 12 meses e registro na ANVISA/MS.	06	R\$13,82	R\$82,92
84	<b>Sabonete líquido</b> com aspecto viscoso, acidez neutra (pH balanceado), à base de lauril éter sulfato de sódio, com fragrância suave (diversos aromas). Indicado para higiene pessoal, com ação de limpeza suave, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Embalagem plástica com 500ml, lacrada, com válvula pump ou tampa de rosca. Deve conter identificação do fabricante, número de lote, validade mínima de 12 meses e registro na ANVISA/MS.	06	R\$15,29	R\$91,68
85	<b>Protetor solar com Fator de Proteção Solar (FPS) 30</b> , com proteção contra raios UVA e UVB, resistente à água, de rápida absorção e toque seco. Indicado para uso diário em todos os tipos de pele. Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico e isento de parabenos. Embalagem plástica de 120ml, lacrada, com rótulo contendo nome do fabricante, número de lote, validade mínima de 12 meses e registro na ANVISA/MS.	04	R\$26,98	R\$107,92
86	<b>Toalha de banho</b> confeccionada em 100% algodão, macia, absorvente e de alta durabilidade. Medidas mínimas de 1,50m x 0,80m. Acabamento com costura	06	R\$42,98	R\$257,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	reforçada nas bordas. Produto novo, de primeira linha, com cores variadas (coloridas).			
87	<b>Antitranspirante em aerossol</b> , com volume de 100ml, de uso corporal, com ação desodorante e antiperspirante. Deve proporcionar proteção contra odores e suor por, no mínimo, 24 horas. Fórmula dermatologicamente testada, hipoalergênica, com fragrância suave e agradável. Embalagem em frasco de alumínio ou plástico resistente, com válvula spray, lacrado, contendo nome do fabricante, número do lote, validade mínima de 12 meses e registro na ANVISA/MS.	12	R\$14,59	R\$175,08
88	<b>Cera líquida auto brilho</b> , cor amarela, pronta para uso, com secagem rápida, indicada para pisos laváveis como cerâmica, lajota, ladrilho e paviflex. Produto com ação de proteção, brilho e revitalização da cor do piso, sem necessidade de polimento. Apresentação: frasco plástico de 750 ml, lacrado e rotulado com nome do fabricante, lote, validade (mínimo 12 meses) e registro sanitário. Composição: dispersão estireno acrílica metalizada, solução de resina fumárica, coadjuvantes, solvente, plastificante, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona e 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, atenuador de espuma, corantes, fragrância e água.	15	R\$19,08	R\$286,20
89	<b>Lava roupas líquido com glicerina</b> , indicado para lavagem de roupas brancas e coloridas, com fórmula suave e ação delicada, ideal para tecidos leves e roupas delicadas. Produto dermatologicamente testado, com fragrância suave, que proporciona limpeza eficaz sem agredir as fibras dos tecidos, oferecendo proteção e cuidado às peças. Apresentado em embalagem plástica resistente, com capacidade de <b>5 litros</b> , devidamente lacrada e rotulada com nome do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade mínima de <b>12 meses</b> a contar da data de entrega. Produto deve estar regularizado junto aos órgãos competentes, conforme a legislação sanitária vigente.	30	R\$61,57	R\$1.847,10
90	<b>Mop lustrador longo alcance com 60 cm (refil)</b> , confeccionado em material <b>sintético</b> , indicado para <b>pisos lisos e secos</b> , ideal para a manutenção diária de ambientes com aplicação de cera, pois permite <b>tirar pó e lustrar sem riscar</b> a superfície. Possui <b>formato alongado</b> , proporcionando <b>maior alcance</b> e eficiência na limpeza, especialmente em áreas de difícil acesso. Produto leve, de fácil acoplamento ao suporte, resistente e reutilizável. Medida aproximada de <b>60 cm de largura</b> , com acabamento reforçado e adequado ao uso institucional.	10	R\$52,39	R\$523,90
91	<b>Pano de limpeza tipo flanela, cor cinza escuro</b> , confeccionado em <b>tecido misto</b> , com textura <b>macia e absorvente</b> , e medidas aproximadas de <b>60 cm x 75 cm</b> . Indicado para limpeza de <b>superfícies delicadas</b> ,	10	R\$38,98	R\$389,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	possui <b>boa capacidade de retenção de pó e sujeira</b> , sendo ideal para uso em ambientes que exigem cuidados com acabamento e conservação. Produto durável, reutilizável e de fácil lavagem.			
92	<b>Pano de limpeza tipo flanela, cor verde limão</b> , confeccionado em <b>tecido misto</b> , com textura <b>macia e absorvente</b> , e medidas aproximadas de <b>39 cm x 39 cm</b> . Indicado para a limpeza de <b>superfícies delicadas</b> , apresenta <b>boa capacidade de retenção de pó e sujeira</b> , sendo ideal para manutenção leve em ambientes que exigem cuidado com acabamento. Produto reutilizável, resistente e de fácil higienização.	12	R\$6,30	R\$75,60
93	<b>Pano de limpeza tipo flanela, cor azul claro</b> , confeccionado em <b>tecido misto</b> , com textura <b>macia e absorvente</b> , e medidas aproximadas de <b>39 cm x 39 cm</b> . Indicado para a limpeza de <b>superfícies delicadas</b> , possui <b>boa capacidade de retenção de pó e sujeira</b> , sendo apropriado para uso geral em ambientes que exigem cuidado e acabamento fino. Produto reutilizável, de fácil lavagem e durabilidade compatível com uso institucional.	12	R\$7,27	R\$87,24
94	<b>Pano de limpeza tipo flanela, cor amarela</b> , confeccionado em <b>tecido misto</b> , com textura <b>macia e absorvente</b> , e medidas aproximadas de <b>39 cm x 39 cm</b> . Indicado para a limpeza de <b>superfícies delicadas</b> , apresenta <b>boa capacidade de retenção de pó e sujeira</b> , sendo ideal para uso em ambientes que exigem higienização cuidadosa. Produto reutilizável, de fácil lavagem e com resistência adequada ao uso frequente.	12	R\$7,27	R\$87,24
95	<b>Pano de limpeza tipo flanela, cor rosa</b> , confeccionado em <b>tecido misto</b> , com textura <b>macia e absorvente</b> , e medidas aproximadas de <b>39 cm x 39 cm</b> . Indicado para a limpeza de <b>superfícies delicadas</b> , possui <b>boa capacidade de retenção de pó e sujeira</b> , sendo apropriado para ambientes que exigem limpeza cuidadosa e acabamento fino. Produto reutilizável, lavável e resistente ao uso constante.	12	R\$7,27	R\$87,24
96	<b>Pano de limpeza tipo flanela, cor cinza claro</b> , confeccionado em <b>tecido misto</b> , com textura <b>macia e absorvente</b> , e medidas aproximadas de <b>39 cm x 39 cm</b> . Indicado para a limpeza de <b>superfícies delicadas</b> , apresenta <b>boa capacidade de retenção de pó e sujeira</b> , sendo ideal para uso em ambientes que requerem higienização cuidadosa. Produto reutilizável, lavável e com resistência adequada ao uso frequente.	12	R\$7,27	R\$87,24
97	<b>Saco de lixo preto com capacidade para 40 litros</b> , confeccionado em <b>plástico resistente</b> , com espessura mínima de <b>10 micras</b> , composto por <b>98% de polietileno e 2% de masterbatch</b> , sem dispositivo de fechamento. Medidas aproximadas de <b>59 cm x 62 cm</b> . Produto fornecido em <b>pacotes com 50</b>	40 pacotes	R\$37,16	R\$1.486,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	(cinquenta) unidades, indicado para o descarte de resíduos leves, adequado ao uso em ambientes institucionais ou domésticos, com resistência e flexibilidade compatíveis com a finalidade proposta.			
98	Saco plástico para resíduo infectante hospitalar, com capacidade para 50 litros, confeccionado na cor branca, com identificação padronizada de "Resíduo Infectante", em conformidade com a norma NBR 9191 da ABNT. Produto destinado ao uso em hospitais, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos, clínicas veterinárias e demais estabelecimentos da área da saúde, para o descarte seguro de resíduos perigosos do tipo infectante. É obrigatória a presença do aviso de resíduo infectante impresso no saco, conforme a norma citada. Fornecido em pacotes com 100 (cem) unidades, com resistência adequada ao tipo de descarte a que se destina.	50 pacotes	R\$43,40	R\$2.170,00
99	Guardanapo de papel com folha dupla, para uso odontológico, desenvolvido para proporcionar maior absorção e resistência, evitando vazamentos durante procedimentos clínicos. Apresenta formato quadrado com medidas aproximadas de 29,5 cm x 29,5 cm, sendo ideal para uso em consultórios e clínicas odontológicas. Produto descartável, embalado em pacotes contendo 50 (cinquenta) unidades, com acabamento suave ao toque e alta capacidade de retenção de líquidos, garantindo conforto e proteção ao paciente.	30 pacotes	R\$8,79	R\$263,70

## 2.FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de **materiais de higiene pessoal e limpeza** destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais unidades da Administração Pública de Mormaço, assegurando condições adequadas de higiene, organização e salubridade nos espaços públicos, bem como a continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

No âmbito da **Secretaria de Saúde**, os materiais são fundamentais para manter ambientes limpos e seguros em unidades de atendimento, prevenindo contaminações e promovendo a saúde pública. Já na **Secretaria de Educação**, são indispensáveis para a limpeza e higienização dos espaços escolares, contribuindo para a segurança e o bem-estar de alunos e servidores. As demais secretarias utilizam tais materiais para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



manutenção da ordem e higiene em suas sedes, garantindo condições básicas para o funcionamento administrativo e operacional.

A realização da aquisição por **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e busca assegurar maior **economicidade, transparência, eficiência e planejamento**. A escolha dessa estratégia permite ainda a aquisição conforme demanda real, evitando estoques desnecessários e desperdícios.

Ao centralizar as necessidades das diversas secretarias em um único processo licitatório, busca-se **racionalizar os trâmites administrativos, reduzir o número de processos fragmentados e obter melhores condições comerciais**, em razão do volume global de itens, promovendo otimização na aplicação dos recursos públicos.

Diante disso, a contratação ora proposta revela-se técnica e economicamente viável, demonstrando o compromisso da gestão municipal com a boa governança, a responsabilidade fiscal e a prestação de serviços públicos com qualidade e regularidade.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de um **único processo licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para o **Registro de Preços**, abrangendo os materiais de higiene pessoal e limpeza demandados por todas as Secretarias Municipais.

A centralização da aquisição em um processo unificado busca **racionalizar os trâmites administrativos, reduzir a quantidade de licitações individuais, otimizar recursos humanos e operacionais** e, principalmente, **aumentar o poder de negociação** da Administração Pública, viabilizando a obtenção de **melhores preços unitários** em razão do ganho de escala.

A adoção do registro de preços permite que os materiais sejam solicitados conforme a real necessidade de cada secretaria, ao longo do prazo de vigência da ata, garantindo **flexibilidade, controle e eficiência** na gestão do fornecimento, sem comprometer o orçamento imediato do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

Artigo 33, inciso I, que determina que o critério de julgamento será o menor preço por item, garantindo a melhor proposta para cada material específico.

A empresa vencedora deverá apresentar:

Documentação de habilitação jurídica e fiscal, conforme exigências do edital;

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme as solicitações individuais de cada secretaria, garantindo que os itens sejam disponibilizados de acordo com a demanda específica de cada setor.

A empresa contratada será responsável por realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, dentro dos prazos estabelecidos no contrato. O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada ou em única remessa, conforme necessidade previamente comunicada pelas secretarias, de modo a garantir a organização, a adequada alocação dos itens e a otimização do armazenamento.

**6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

A gestão da execução ficará a cargo dos secretários responsáveis por cada pasta, conforme disposto no Decreto Municipal nº 04/2024, que acompanharão a entrega e conferência dos materiais, assegurando que estejam em conformidade com o solicitado. Somente após a verificação e aprovação dos materiais entregues será iniciado o procedimento de liquidação e pagamento.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

A seleção do fornecedor será realizada conforme as especificações do item 3 do Estudo Técnico Preliminar e disposto no item 4 deste Termo de Referência.

A contratação será feita por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o critério de menor preço por item, assegurando que cada material seja adquirido pelo menor valor unitário.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$250.631,63 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e sessenta e trinta um reais com sessenta e três centavo).

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação específica das Secretarias da Administração, Assistência Social, Saúde e Educação, Cultura e Desporto destinada a essa despesa e será correspondente à quantidade de cada item adquirido para cada secretaria, garantindo o atendimento integral das demandas planejadas, conforme segue em anexo as requisições.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria da Administração, com base nos decretos municipais vigentes, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, garantindo a conformidade do processo de contratação com a legislação e os princípios da Administração Pública.

Mormaço, 09 de junho de 2025.

Mônica Vogl

Secretária Municipal da Administração